

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025, às 10:00 (dez horas) reuniu-se na sala de licitações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE**, a Comissão de Contratação formada pela Sra July France Silveira Fonseca, Doralice Neves de Oliveira e Edinaldo Oliveira Magalhães, para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, CREDENCIAMENTO 002/2025** cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados para serviços de assessoria e consultoria em saúde, convênios, educação, assistência social, tributária e fiscal, técnica em licitações, administrativa para câmaras municipais e prefeituras, e na área de controle interno, que atendam os correspondentes requisitos mínimos estabelecidos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Demonstraram interesse em participar do credenciamento as empresas que protocolaram os envelopes diretamente na Sede do CODANORTE e que enviaram pelos correios, conforme abaixo:

1 – **MARCIO ANTÔNIO DE PAULA RODRIGUES-ME**, CNPJ 09.251.925/0001-80, protocolou a entrega do envelope na sede do codanorte dia 28 de maio 2025, às 09h21min e requer credenciamento para:

- a) Assessoria em Convênios Geral;
- b) Assessoria em Convênios na Area da Educação;

2 – **SILVA TIAGO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 40.695.510/0001-45, protocolou a entrega do envelope na sede do codanorte dia 30 de maio 2025, às 16h21min e requer credenciamento para:

- a) Assessoria em Assistência Social;

3 – **JOHN CAVALCANTI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 59.332.658/0001-43, protocolou a entrega do envelope na sede do

codanorte dia 02 de junho de 2025, às 16h27min, e requer credenciamento para:

- a) Assessoria Técnica em Licitações (01 visita);
- b) Assessoria Técnica em Licitações (02 visita);
- c) Assessoria Técnica em Licitações (online);

4 – **PAULO HENRIQUE DE AMORIM MOURA-ME**, CNPJ 57.145.421/0001-28, protocolou a entrega do envelope na sede do codanorte dia 11 de junho de 2025, às 11h00min, e requer credenciamento para:

- a) Assessoria em Saúde;
- b) Assessoria em Convênios geral;
- c) Assessoria em Convênios na area da educação;
- d) Assessoria em Assistência Social;
- e) Assessoria Técnica em Licitações (01 visita);
- f) Assessoria Técnica em Licitações (02 visitas);
- g) Assessoria Técnica em Licitações (online);
- h) Assessoria e Consultoria Administrativa na Câmara Municipal;
- i) Assessoria Administrativa Prefeitura Municipal;
- j) Assessoria na área de Controle Interno;
- k) Assessoria para ICMS Cultural;
- l) Assessoria para ICMS Esportivo;
- m) Assessoria para ICMS Turístico;
- n) Assessoria para ICMS Educação;
- o) Assessoria para ICMS Meio Ambiente;
- p) Assessoria para ICMS Produção Alimentos;

5 – **JS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, CNPJ 40.990.865/0001-67, protocolou a entrega do envelope na sede do codanorte dia 12 de junho de 2025, às 16h01min, e requer credenciamento para:

- a) Assessoria em Convênios geral;
- b) Assessoria em Convênios na area da educação;
- c) Assessoria Técnica em Licitações (01 visita);
- d) Assessoria Técnica em Licitações (02 visitas);
- e) Assessoria Técnica em Licitações (online);

6 – **KITERIA GONÇALVES DA SILVA-ME**, CNPJ 44.830.716/0001-91, protocolou a entrega do envelope na sede do codanorte dia 13 de junho de 2025, às 10h36min, e requer credenciamento para:

- a) Assessoria e Consultoria Administrativa na Câmara Municipal;

Após abertos os envelopes, passou-se à conferência dos mesmos, constatando-se o seguinte:

1 – **MARCIO ANTÔNIO DE PAULA RODRIGUES-ME**, CNPJ 09.251.925/0001-80, requer credenciamento para:

- a) Assessoria em Convênios Geral;
- b) Assessoria em Convênios na Área da Educação;

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica, apresentou Atestado de capacidade técnica da Prefeitura de Botumirim/MG, não apresentou documento de formação superior.

Portanto, a Comissão entende que a empresa **MARCIO ANTÔNIO DE PAULA RODRIGUES-ME**, CNPJ 09.251.925/0001-80, **não** cumpriu as exigências de habilitação podendo ser credenciada em outra oportunidade.

2 – **SILVA TIAGO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 40.695.510/0001-45, requer credenciamento para:

- a) Assessoria em Assistência Social;

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica apresentou atestados de capacidade técnica da Prefeitura de Engenheiro Navarro/MG, apresentou documentos de formação da profissional Sivani Batista de Oliveira e registro profissional, mas não comprovou o vínculo com a mesma.

Como se observa do inciso II do artigo 67 da Lei 14.133/2021, a exigência se limita a demonstração de capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Portanto, a Comissão entende que a empresa **SILVA TIAGO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 40.695.510/0001-45, **não** cumpriu as exigências de habilitação podendo ser credenciada em outra oportunidade.

3 - **JOHN CAVALCANTI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 59.332.658/0001-43, e requer credenciamento para:

- a) Assessoria Técnica em Licitações (01 visita);
- b) Assessoria Técnica em Licitações (02 visita);
- c) Assessoria Técnica em Licitações (online);

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal,

social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica apresentou atestados de capacidade técnica do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Espinosa/MG, apresentou Diploma de formação Superior e registro no órgão competente, apresentou certificados de participação em cursos, congressos ou seminários referente a Lei 8.666/93, de no mínimo 50 horas e Lei 14.133/2021, de no mínimo 50 horas.

Como se observa do inciso II do artigo 67 da Lei 14.133/2021, a exigência se limita a demonstração de capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Portanto, a Comissão entende que a empresa **JOHN CAVALCANTI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 59.332.658/0001-43, cumpriu as exigências de habilitação podendo ser credenciada.

4 – **PAULO HENRIQUE DE AMORIM MOURA-ME**, CNPJ 57.145.421/0001-28, e requer credenciamento para:

- a) Assessoria em Saúde;
- b) Assessoria em Convênios geral;
- c) Assessoria em Convênios na área da educação;
- d) Assessoria em Assistência Social;
- e) Assessoria Técnica em Licitações (01 visita);
- f) Assessoria Técnica em Licitações (02 visitas);
- g) Assessoria Técnica em Licitações (online);
- h) Assessoria e Consultoria Administrativa na Câmara Municipal;
- i) Assessoria Administrativa Prefeitura Municipal;
- j) Assessoria na área de Controle Interno;
- k) Assessoria para ICMS Cultural;
- l) Assessoria para ICMS Esportivo;
- m) Assessoria para ICMS Turístico;
- n) Assessoria para ICMS Educação;
- o) Assessoria para ICMS Meio Ambiente;
- p) Assessoria para ICMS Produção Alimentos;

A empresa não apresentou toda documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida, faltando os documentos do sócio, cadastro CNPJ, certidão municipal, regularidade do FGTS, certidão trabalhista.

Quanto à documentação de qualificação técnica, apresentou atestado de capacidade técnica apenas para a assessoria em convênios geral. Deixou de apresentar formação superior e registro no órgão competente.

Como se observa do inciso II do artigo 67 da Lei 14.133/2021, a exigência se

limita a demonstração de capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Portanto, a Comissão entende que a empresa **PAULO HENRIQUE DE AMORIM MOURA-ME**, CNPJ 57.145.421/0001-28, **não** cumpriu as exigências de habilitação podendo ser credenciada em outra oportunidade.

5- **JS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, CNPJ 40.990.865/0001-67, requer credenciamento para:

- a) Assessoria em Convênios geral;
- b) Assessoria em Convênios na area da educação;
- c) Assessoria Técnica em Licitações (01 visita);
- d) Assessoria Técnica em Licitações (02 visitas);
- e) Assessoria Técnica em Licitações (online);

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica, apresentou Atestado de Capacidade Técnica do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario Alto Médio São Francisco-CISAMSF, apresentou declaração de nomeação no cargo de Diretor de Divisão, Convênio e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz/MG da profissional responsável, apresentou diploma de formação superior e registro no órgão competente, apresentou certificados em cursos de licitações referente a Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021, com mais de 50 horas cada, e apresentou comprovante de vínculo com a profissional habilitada.

Como se observa do inciso II do artigo 67 da Lei 14.133/2021, a exigência se limita a demonstração de capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Portanto, a Comissão entende que a empresa **JS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, CNPJ 40.990.865/0001-67, cumpriu as exigências de habilitação, podendo ser credenciada.

6 – **KITERIA GONÇALVES DA SILVA-ME**, CNPJ 44.830.716/0001-91, requer credenciamento para:

- a) Assessoria e Consultoria Administrativa na Câmara Municipal;

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica, apresentou Atestado de Capacidade Técnica da Escola Estadual Professora Maria Eduarda Versiane Maia-São João da Ponte/MG, apresentou formação em curso superior em Ciências Contábeis, e registro no órgão competente.

Como se observa do inciso II do artigo 67 da Lei 14.133/2021, a exigência se limita a demonstração de capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Portanto, a Comissão entende que a empresa **KITERIA GONÇALVES DA SILVA-ME**, CNPJ 44.830.716/0001-91, cumpriu as exigências de habilitação, podendo ser credenciada.

Dessa forma, a classificação das empresas, considerando o horário de entrega das documentação e o cumprimento das exigências do edital, fica da seguinte forma:

27ª Classificada - **JOHN CAVALCANTI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 59.332.658/0001-43, protocolou a entrega do envelope na sede do codanorte dia 02 de junho de 2025, às 16h27min;

28ª Classificada - **JS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, CNPJ 40.990.865/0001-67, protocolou a entrega do envelope na sede do codanorte dia 12 de junho de 2025, às 16h01min;

29ª Classificada - **KITERIA GONÇALVES DA SILVA-ME**, CNPJ 44.830.716/0001-91, protocolou a entrega do envelope na sede do codanorte dia 13 de junho de 2025, às 10h36min;

A empresa **MARCIO ANTÔNIO DE PAULA RODRIGUES-ME**, CNPJ 09.251.925/0001-80, **SILVA TIAGO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 40.695.510/0001-45, e **PAULO HENRIQUE DE AMORIM MOURA-ME**, CNPJ 57.145.421/0001-28, poderá retirar seu envelope na sede do CODANORTE, e querendo, poderá complementá-lo e apresentá-lo para uma nova análise.

Prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de razões de recurso e mais 03 (três) dias úteis, para apresentação de contra razões, como prevê o artigo 165 da Lei 14.133/2021.

Assim, a comissão remete o procedimento para análise e emissão de parecer da Assessoria Jurídica, e posterior remessa ao Sr. Presidente para julgamento e emissão de termo de autorização de contratação.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Montes Claros/MG., 25 de junho de 2025.

July France Silveira Fonseca.
Agente de contratação

Doralice Neves de Oliveira
Membro

Edinaldo Oliveira Magalhães.
Membro